



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
CNPJ: 01.609.402/0001-50 email: pmjarirs@gmail.com

Jari, 15 de março de 2026.

MEMORANDO Nº 03/2026

Prezado Secretário Municipal da Agricultura Sr. Cristian Oliveira

Considerando que a Lei Municipal nº 2317, de 11 de maio de 2018, passou a dispor sobre a Prestação de Serviços em Propriedades Rurais Particulares e outras Providências e considerando a necessidade de padronizar os processos internos do Departamento da Fazenda, solicitamos que sejam observados os seguintes itens nas guias de Horas-Máquina:

- Que sejam enviadas as guias de Horas-Máquina com maior brevidade haja vista a grande procura dos contribuintes para pagamento das mesmas, sendo que estas não se encontram na Secretaria da Fazenda, e sim, na Secretaria da Agricultura, inviabilizando sua cobrança.

- Que antes de ser liberada qualquer máquina para a realização dos serviços solicitados, sejam observadas informações sobre a existência de dívidas desta pessoa perante à Prefeitura Municipal.

Salienta-se que é meu dever, enquanto Fiscal Tributária Municipal registrar e comunicar da inadimplência (não pagamento) de tributos, sendo uma atividade vinculada e obrigatória dos agentes fiscais, visando à proteção do erário público.

Sendo o que temos para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Vanessa A. Maria
Vanessa Andriani Maria
Fiscal Tributária
Matrícula 1429
Jari - RS

Vanessa Andriani Maria
Fiscal Tributária

PROTOCOLO
LIVRO 08
Nº 0301246 FOLHA 17
JARI, 13/03/2026

Resp. Protocolo